

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
CORREGEDORIADESPACHO DA CORREGEDORA
DE 25/11/2021

PROCESSO Nº SEI 030022/007339/2020 - ARQUIVE-SE, considerando o Relatório de Sindicância (24065446) e a Decisão exarada pela i. Corregedora, SAD 1670, nos termos do Parágrafo 2º do Art. 21 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526/1984, o referido processo, que instaurou sindicância para apuração de irregularidades e responsabilidades.

Id: 2358052

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e InovaçãoSECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SECTI Nº 24 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme indicado no Processo Administrativo nº SEI-260016/000364/2021,

CONSIDERANDO: as atribuições básicas estipuladas no artigo 21 do Decreto nº 44.789, de 15 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor Edgard Leite Ferreira Neto, ID Funcional nº 2560924-6 e CPF nº 708.267.067-20, como Gerente Executivo que atuará como responsável técnico do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Fundação Carlos Chagas de Amparo à Pesquisa no Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ e a Fundação Biblioteca Nacional - FBN, publicado no dia 23 de setembro de 2021 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, cujo o objeto é a mútua cooperação técnica e científica, destacando o papel da preservação e a promoção do patrimônio cultural de seu país, e da cultura em geral, e especificamente no campo das pesquisas nas seguintes áreas: Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas, em especial a Ciência da Informação e a Biblioteconomia; e a Linguística, Letras e Artes, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192f6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>). Além do apoio a pesquisadores, mediante a concessão de auxílios e bolsas, dispostos a desenvolver pesquisas sobre o acervo da Biblioteca Nacional a partir de um Edital de Convocação, a saber, o "Programa de Apoio a Projetos no Âmbito do Bicentenário da Independência do Brasil", promovendo a melhoria da educação científica, conforme as atribuições básicas estipuladas no artigo 21 do Decreto nº 44.789, de 15 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021

SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Id: 2358473

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ENSINO TECNOLÓGICODESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 02.12.2021

PROCESSO Nº SEI-260016/000819/2021 - RATIFICO a Dispensa de Licitação com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 10.656,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais), a favor da empresa T. P. S. DOS SANTOS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 12.962.538/0001-66, cujo objeto é contratação de empresa para fornecer pó de café torrado e moído, e açúcar refinado, conforme Termo de Referência.

Id: 2358471

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAPERJ/PR Nº 534 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista, o que consta no Processo SEI-260003/006126/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituir, sem prejuízo de suas atribuições, a Comissão de Fiscalização da execução de contrato com empresa especializada no novo serviço de dados do Estado, o Conect@RJ para contratação de três (03) Links de Dados da Rede IP Governo com a velocidade de 1 Gbps, para atender as necessidades da FAPERJ, a contar da publicação desta Portaria, na seguinte forma:
I - Jorge César de Almeida;
II - Sabrina dos Santos Monteiro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021

JERSON LIMA DA SILVA

Presidente

Id: 2358347

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR
À DISTANCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DOS PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA CECIERJ/CEPERJ Nº 550
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ES-
PECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e **O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de

Janeiro para o exercício financeiro de 2021, o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o Exercício de 2021, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado em 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e as Instruções Normativas AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para a FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ, visando o fornecimento de bolsas para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão do Ciclo das Licitações e Contratações Públicas para os servidores ativos da Fundação CECIERJ - Processo nº SEI-260004/001766/2021.

II - VIGÊNCIA: Início: 29/11/2021 - Término: 31/12/2021

III - DE/Concedente: Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ.
UO: 4046 - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ
UG: 404600 - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ.

IV - PARA/Executante: FUND CENTRO EST ESTAT PESQ E FORM SERVID PUB - CEPERJ
UO: 40401 - FUND CENTRO EST ESTAT PESQ E FORM SERVID PUB - CEPERJ
UG: 124100 - FUND CENTRO EST ESTAT PESQ E FORM SERVID PUB - CEPERJ

V - CRÉDITO:

PT: 12.128. 0476.4456

Natureza da Despesa: 339039.21

Fonte: 100

Valor: R\$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais), descentralizados para o exercício de 2021 (novembro e dezembro) conforme o cronograma físico e financeiro CEPERJ/COOCAP.

Art. 2º - A executante se obriga a prestar contas dos recursos descentralizados em conformidade com o art. 12, do Decreto nº 42.436, de 30/04/2010, a contar do término da vigência desta Portaria Conjunta, em atendimento às disposições contidas no art. 5º, da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013 e alterações, Instrução Normativa AGE nº 25, de 31/01/2014.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021

ROGERIO TAVARES PIRES

Presidente Fundação CECIERJ

GABRIEL RODRIGUES LOPES

Presidente - Fundação CEPERJ

Id: 2358481

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIROATOS DO REITOR
DE 20.07.2021

PORTARIA Nº 352/2021 - PROMOVE, a contar de 05/04/2021, **EM-MANUEL JOÃO NOGUEIRA LEAL DA SILVA**, matr. nº 38.375-2 / ID: 50370430, lotado na Faculdade de Odontologia, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/006849/2021.

PORTARIA Nº 354/2021 - PROGRIDE, a contar de 29/01/2021, **TAIANA KELLY DA SILVA FIDALGO**, matrícula nº 39.685-3 / ID: 50861077, lotada na Faculdade de Odontologia, à categoria de Professor Adjunto Nível 3, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/002164/2021.

PORTARIA Nº 355/2021 - PROGRIDE, a contar de 18/04/2021, **VIRGINIA CECILIA DA ROCHA LOUZADA**, matrícula nº 38.584-9 / ID: 50701568, lotada na Faculdade de Educação, à categoria de Professor Adjunto Nível 3, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/007621/2021.

PORTARIA Nº 356/2021 - PROGRIDE, a contar de 19/04/2021, **JESSICA CRUZ DE LUCA DE ALMEIDA**, matrícula nº 39.683-8 / ID: 50326945, lotada no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, à categoria de Professor Assistente Nível 4, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/007605/2021.

PORTARIA Nº 357/2021 - PROGRIDE, a contar de 20/04/2021, **ALESSANDRA DE SOUSA PINHEIRO**, matrícula nº 39.177-1 / ID: 39852059, lotada no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, à categoria de Professor Assistente Nível 4, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/007834/2021.

Id: 2351958

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO REITOR
DE 29.11.2021

PROCESSO Nº SEI-260007/031201/2021 - AUTORIZO a prorrogação de **GABRIEL DE ANDRADE DE ALMEIDA CAPANEMA**, TU/programador, matr. nº 38.251-5, para continuar exercendo suas atividades na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, até 31/12/2022, nos termos do Decreto Estadual nº 40.640/2007 e em conformidade com o Decreto Estadual 40.893/2007.
DE 30.11.2021

PROCESSO Nº SEI-260007/030239/2021 - AUTORIZO a prorrogação da cessão iniciada em 13/10/2015, de **RAFAEL RODRIGO DE SOUZA FERREIRA**, TU/Assistente Administrativo, matr. nº 36.225-1, ID 44309821, admitido em 01/06/2012, para continuar exercendo suas atividades, no Gabinete da Deputada Dani Monteiro, até 31/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-260007/031269/2021 - AUTORIZO a cessão de **PRISCILA MEDEIROS TERRA PINTO**, matr. nº 36874-6, ID 4456739, Agente Universitário/Assistente Administrativo, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, até o dia 31/12/2022.

Id: 2358432

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIO-
NALDESPACHOS DO DIRETOR
DE 30.11.2021

PROCESSO Nº SEI-260007/031255/2021 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por **MARIANA CUSTODIO DO NAS-**

CIMENTO LAGO, matr. nº 39116-9, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 01/03/2005 a 10/02/2006, 01/01/2007 a 31/01/2007, 01/01/2008 a 31/01/2008, 01/03/2008 a 10/08/2015, totalizando 3.120 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/031080/2021 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por **MARIA LETICIA CORREA**, matr. nº 34769-0, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 01/03/1988 a 30/03/1988, 04/04/1988 a 30/07/1988, 01/06/1996 a 02/04/1997, 01/01/1998 a 31/07/2004, 01/11/2004 a 28/02/2005, 01/04/2005 a 30/04/2005, 01/06/2005 a 30/06/2005, 01/08/2005 a 30/09/2005, 01/02/2006 a 28/02/2006, 01/08/2006 a 31/12/2006, totalizando 3.280 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/030885/2021 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por **SAMARA CRISTINA FERREIRA MACHADO**, matr. nº 39489-0, à Universidade Federal Fluminense, no período de 16/07/2009 a 07/03/2016, totalizando 2.427 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/031080/2021 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por **MARIA LETICIA CORREA**, matr. nº 34769-0, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 01/03/1988 a 30/03/1988, 04/04/1988 a 30/07/1988, 01/06/1996 a 02/04/1997, 01/01/1998 a 31/07/2004, 01/11/2004 a 28/02/2005, 01/04/2005 a 30/04/2005, 01/06/2005 a 30/06/2005, 01/08/2005 a 30/09/2005, 01/02/2006 a 28/02/2006, 01/08/2006 a 31/12/2006, totalizando 3.280 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/030885/2021 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por **SAMARA CRISTINA FERREIRA MACHADO**, matr. nº 39489-0, à Universidade Federal Fluminense, no período de 16/07/2009 a 07/03/2016, totalizando 2.427 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-E-26/007/1094/2019 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por **ENEIDA LEÃO TEIXEIRA**, matr. nº 34147-9, ao RIOPREVIDÊNCIA, durante licença sem vencimentos, nos períodos de 01/02/2007 a 31/01/2009, 01/02/2010 a 25/03/2010, 01/10/2013 a 30/09/2014 e 01/10/2015 a 30/09/2016, totalizando 1.515 dias de contribuição.

PROCESSO Nº SEI-E-26/007/9742/2019 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por **MAURICIO CANEDO PINHEIRO**, matr. nº 39138-3, ao RIOPREVIDÊNCIA, no período de licença sem vencimento de 24/02/2019 a 31/07/2019, totalizando 158 dias de contribuição.

Id: 2358491

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASATO DA SUPERINTENDENTE
DE 01.12.2021

PORTARIA Nº 854/2021 - APOSENTA JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO, matr. nº 05.970-9, ID 25326724, Auxiliar Técnico Universitário II/ Manutenção, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. Processo nº SEI-E-26/007/8723/2019.

Id: 2358490

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA HUPE Nº 796 DE 25 DE NOVEMBRO 2021

DESIGNA SERVIDORA PARA SINDICÂNCIA.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Lucia de Azevedo de Moura, matrícula nº 32.567-0, para apurar possíveis irregularidades descritas no processo nº SEI-10229/2010, que será apurado no processo de sindicância contraditória nº SEI-260008/009461/2021:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021

PROFESSOR RONALDO DAMIÃO

Diretor Geral

Id: 2358457

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA HUPE Nº 802 DE 01 DE DEZEMBRO 2021

REGULAMENTA A ENTRADA DE PACIENTES,
ACOMPANHANTES E VISITANTES NAS DE-
PENDÊNCIAS DO HUPE.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, matrícula nº 6.104-4, no uso de suas atribuições pelo Ato Executivo nº 068/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aos pacientes, acompanhantes e visitantes nas dependências -o HUPE, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I - Aos pacientes clínicos internados ou ambulatoriais:

a) não será exigido o passaporte vacinal ou teste molecular (RT PCR) negativo para SARS Cov2 como pré-requisito para atendimento ou internação.
II - Aos pacientes cirúrgicos:

a) casos de cirurgias eletivas: os pacientes que apresentarem passaporte vacinal poderão ser submetidos ao procedimento cirúrgico sem necessidade de teste PCR. Caso não possuam ou se recusarem a apresentá-lo, deverão obrigatoriamente apresentar um teste molecular (RT PCR) negativo para SARS Cov2 em até 14 (catorze) dias antes do procedimento cirúrgico.
b) casos de cirurgias de emergência/urgência: não será cobrado o passaporte vacinal ou teste molecular (RT PCR) negativo para SARS Cov2. No entanto, o exame de PCR rápido poderá ser solicitado em casos específicos, de acordo com a orientação médica.
III - Às crianças e adolescentes:

a) para pacientes com idades entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos será considerado válido o passaporte vacinal desde que dentro do calendário previsto pelo município de origem.
b) para pacientes menores de 12 (doze) anos de idade não será cobrado passaporte vacinal e não será necessária a realização de teste molecular (RT PCR) negativo para SARS Cov2.
IV - Aos acompanhantes amparados pelo Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas Leis nº 13.146/2015 e nº 11.108/2005:

a) os acompanhantes que tiverem passaporte vacinal poderão permanecer nas dependências do HUPE sem necessidade de realização de teste molecular (RT PCR) negativo para SARS Cov2.